

Lei n.º 87 de : 12.11.1953.

'Autoriza a execução das obras de
Calçamento em prosseguimento da Praça Dr.
Corneiro de Rezende e trechos de duas ruas"

A Câmara Municipal de Pedra Branca decreta e em sanciona a seguinte lei.

Art. 1- Fica o governo Municipal autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de calçamento a paralelepípedos em prosseguimento na praça Dr. Corneiro de Rezende, um trecho da rua Cel. Carneiro

e uma Esteram Rezende, nesta cidade, podendo, para esse fim, despende até a importância de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros)

Art. 2.º - A despesa com a execução das obras de que trata o artigo anterior, correrá por conta da dotação a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 12 de Novembro de 1953

O Prefeito Municipal (a) Dr. Jorge Bacha - O Secret. (a) B. Nicodemus Silva